

**TERMO ADITIVO N° 01/2022.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 014/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VITAL PREST SAÚDE LTDA.**

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 014/2021 do Credenciamento n° 001/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás n° 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil n° 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP n° 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **VITAL PREST SAÚDE LTDA**, inscrita n° CNPJ 40.570.802/0001-51, domiciliada na Rua Nossa Senhora D'Abadia n° 424, Sala 01, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP n° 75.660-000, neste ato representada pelo seu sócio o senhor **Renato Faloni de Carvalho**, na especialidade de **Biólogo**, domiciliado na Rua 08, Quadra 24, Lote 09, Jardim Panorâmico, Buriti Alegre – GO, CEP N° 75.660-000, portador da carteira de identidade n° 4198154 DGPC/GO, CPF n° 942.732.271-34, CRBio-04 n° 80996/04-D, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2021**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 87/2022**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 18 de Fevereiro de 2022 e término em 17 de Fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – BURITI ALEGRE  
06.01 – Fundo Municipal de Saúde  
06.01.10 – Saúde  
06.01.10.122 - Administração Geral  
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde  
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde  
2022 - **0382** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho**. Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

**Subcláusula primeira** Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Perfazendo assim um valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), referente ao período de 18 de Fevereiro de 2022 a 17 de Fevereiro de 2023.

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Renato Faloni de Carvalho	Biólogo	20 hs	12 Meses	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

**Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2022 será de R\$ 20.866,67 (Vinte Mil Oitocentos Sessenta e Seis Reais Sessenta e Sete Centavos)**

### 4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Fevereiro de 2022.

**DAYSY ROSA DA SILVA**  
Gestora do FMS

**VITAL PREST SAÚDE LTDA**  
CNPJ nº 40.570.802/0001-51  
Renato Faloni de Carvalho